



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº36/2021

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau para a Divisão de Obras – Designação dos membros do Júri do procedimento.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau para a Divisão de Obras, a designação do seguinte júri:

Presidente: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;

1º Vogal Efetivo: Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;

2º Vogal Efetivo: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe de Divisão da Câmara de Soure;

Vogais Suplentes: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Mais aprovou, por unanimidade, a remessa da presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para autorização e designação do Júri supra mencionado.

Transferência de Competências na Área da Educação – Pagamento de Faturas do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 4.040,34 euros ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na área da educação.

Apoio financeiro à Associação BlackBulls Cycling Team ABCT no âmbito da organização do Campeonato Nacional XCM.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação BlackBulls Cycling Team ABCT para a organização do Campeonato Nacional XCM, cujo valor se encontra salvaguardado através do documento de cabimento nº 17637, patenteado no processo.

Apoio Financeiro Extraordinário no âmbito do Desporto Federado – Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28-01-2021

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 28 de janeiro de 2021, praticado ao abrigo do nº 3 do artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, no qual concedeu um apoio financeiro, para além daqueles que normalmente são atribuídos para o apoio ao desporto federado, às equipas do Clube de Condeixa, para as modalidades de Futebol e Voleibol; para a ARCD Venda da Luísa para a modalidade de Futsal; para o Condeixa Aqua Clube para a modalidade de natação; para o Basquetebol Condeixa na modalidade de basquetebol e para os Ugas da Ega para a modalidade de Ténis de Mesa, conforme a seguir se indica:

Clube de Condeixa: 65.000 euros.

Condeixa Aqua Clube: 7.000 euros.

Basquetebol Condeixa: 3.000 euros.

ARCD Venda da Luísa: 25.000 euros.

Ugas Ega: 10.000 euros.

Os programas de incentivos que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova atribui às entidades desportivas do concelho ficam sujeitos à assinatura de protocolo onde as entidades apoiadas se comprometem a concluir os planos desportivos previstos e com as seguintes condições:

1. Os clubes/associações devem entregar um orçamento para a época desportiva de 2020/2021 para as modalidades agora apoiadas;
2. Os clubes/associações devem concluir a participação nas competições para as quais são agora apoiadas, com desportivismo e ética desportiva;
3. Os clubes/associações devem incluir nos seus equipamentos, fatos de treino ou fatos de passeio, menções ao município ou equipamentos do município, nas condições a acordar individualmente com a Câmara Municipal e com a sua aprovação, como forma de associar as equipas ao concelho, transmitindo à população um sentimento de pertença.

Sobre a referida proposta recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2021, aprovando, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a celebração dos contratos-programa e o pagamento imediato de 50% dos valores acima mencionados.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de dezembro de 2020.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Procedimento por hasta pública por alienação de 2 lotes de terreno (Lote A e Lote F) para construção urbana, inserido no Loteamento nº 2/2000- Urbanização do Mercado e respetivos aditamentos.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alienar os lotes de terreno a seguir discriminados através do procedimento de hasta pública a realizar no dia 3 de março do corrente ano, pelas 10 horas, no Auditório do Museu PO.RO.S:

LOTE A:

Área do lote: 480 m²

Área de implantação: 480 m².

Área bruta de construção: 1.590 m².

Nº de pisos em qualquer dos lotes: 5 pisos, 1 abaixo da cota da soleira (cave) destinado a estacionamento (17 estacionamentos) e 4 acima da cota da soleira, sendo o rés-do-chão destinado a comércio, serviços ou habitação e o 1º, 2º e 3º andar destinados a habitação.

Nº de fogos e tipologia por cada lote: cada piso habitacional será constituído por 3 fogos, com tipologias compreendidas entre T2 e T4, o que perfaz um total de 12 fogos.

Localização: Urbanização do Mercado- Santo António

Artigo Matricial: 1923 Urbano da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

Descrição na Conservatória: 1073/20010328.

LOTE F:

Área do lote: 480 m².

Área de implantação: 480 m².

Área bruta de construção: 1.590 m².

Nº de pisos em qualquer dos lotes: 5 pisos, 1 abaixo da cota da soleira (cave) destinado a estacionamento (17 estacionamentos) e 4 acima da cota da soleira, sendo o rés-do-chão destinado a comércio, serviços ou habitação e o 1º, 2º e 3º andar destinados a habitação.

Nº de fogos e tipologia por cada lote: cada piso habitacional será constituído por 3 fogos, com tipologias compreendidas entre T2 e T4, o que perfaz um total de 12 fogos.

Localização: Urbanização do Mercado- Santo António.

Artigo Matricial: 1927 Urbano da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

Descrição na Conservatória: 1078/20010328

O valor base de licitação para cada lote é:

Lote A - € 247.800,00 € (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos euros).

Lote F - € 247.800,00 € (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos euros).

A constituição da Comissão é a constante do despacho anexo à presente proposta e o procedimento de hasta pública rege-se pelo Programa de alienação de 2 lotes de terreno (Lote A e Lote F) para construção urbana inserido no Loteamento nº 2/2000- Urbanização do Mercado e respetivos aditamentos.

A publicitação da presente hasta pública ocorrerá nos seguintes termos:

Diário as Beiras – dia 15 de fevereiro e 1 de março.

Diário de Coimbra – dia 15 de fevereiro e 1 de março.

Jornal Terras de Sicó - dia 26 de fevereiro.

E nos locais de estilo do Município de Condeixa-a-Nova e ainda no site do Município de Condeixa-a-Nova.

Para o apuramento do valor base de licitação para cada um dos lotes foram realizadas duas avaliações pela empresa 55- Engenharia e Gestão de Projetos, Lda, registada na CMVM- Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

Prolongamento de Horário – Faturação do Serviço.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, faturar apenas metade do mês de janeiro de 2021 e suspender a faturação nos meses subsequentes, relativamente ao prolongamento de horário, em cada estabelecimento de educação pré-escolar, enquanto perdurar a suspensão das atividades letivas presenciais, face à situação epidemiológica em que nos encontramos nos últimos tempos.

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para Gestão das Piscinas Municipais e Desenvolvimento de Atividades Desportivas Aquáticas, celebrado com o Condeixa Aqua Clube – Alteração.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para Gestão das Piscinas Municipais e Desenvolvimento de Atividades Desportivas Aquáticas, celebrado com o Condeixa Aqua Clube, que vigorará durante o período em que se mantiverem os pressupostos que deram origem à presente modificação, ou seja, enquanto se mantiver o encerramento obrigatório daquele equipamento municipal, passando o valor a atribuir, mensalmente, pelo Município de Condeixa-a-Nova ao Condeixa Aqua Clube, durante o período em causa, a ser de 6.108,92 euros, com efeitos a partir do início do atual mês de fevereiro, retomando-se posteriormente aos valores previamente acordados aquando da reabertura das Piscinas Municipais ao público em geral.

Processo nº 01/2020/43 em nome de Paula Filipa Duarte Rodrigues para obras de construção de habitação, anexo e muros, sito em Ega, freguesia de Ega – para emissão de declaração, em como o local da pretensão constitui uma zona urbana consolidada.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar proceder à emissão de declaração atestando de que o local da pretensão constitui uma zona urbana consolidada, onde se encontra definido um alinhamento do plano marginal por edificações devidamente legalizadas e em continuidade.

Mais deliberou a Câmara Municipal, que a declaração a emitir deverá ser remetida à Infraestruturas de Portugal para que a mesma, autorize o alinhamento da edificação ao abrigo da exceção prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 55º do EERRN.

Deverá ser dado conhecimento à requerente da presente deliberação, devendo ser remetido, por fotocópia, o parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal.

Não participou desta votação o Sr. Vereador António Ferreira, uma vez que é familiar da requerente considerando-se assim impedido de deliberar, nos termos do disposto no art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 6 do art.º 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Processo nº 08/2019/622 em nome de Caiximondego – Serralharia Civil, Lda, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Avenida da Universidade de Coimbra, nº 61, em Casal da Estrada, da União das Freguesias de Sebal e Belide, inscrita na matriz predial urbana sob o nº 758, da respetiva Freguesia.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do conteúdo da informação administrativa, mantendo a deliberação tomada em reunião de Câmara de 07/10/2020, devendo o atual proprietário ser notificado da presente deliberação e da deliberação tomada em reunião de 07/10/2020, para a realização das obras de conservação e demolição, descritas no auto de vistoria de 22/09/2020.

Deverá ser remetido ao atual proprietário, por fotocópia, o auto de vistoria de 22/09/2020.

Assim, deverá o proprietário ser notificado, nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro [RJUE], na sua atual redação, para a realização das obras descritas no referido auto, concedendo para o efeito, o prazo de 60 dias, designadamente as seguintes: Substituição dos barrotes que se encontram degradados.

Reparação do revestimento da cobertura, repondo as telhas em falta e partidas.

Consolidação dos rebocos da fachada principal e do muro confinante com a via pública, com argamassas compatíveis com o suporte.

Proceder à limpeza interior da edificação, removendo todos o mobiliário degradado.

Limpeza das superfícies (paredes e tetos) com ataque biológico, com solução antifúngica.

Reparação do corrimão (guarda e apoios) da escada exterior

Limpeza (desmatação) do terreno envolvente à habitação.

As obras acima referidas, destinam-se apenas a preservar a pré-existência, mas não lhe conferem condições de habitabilidade.

Condições a cumprir para a execução das obras:

Tratando-se de obras de conservação, tal como definidas na alínea f) do art. 2º do RJUE, isentas de controlo prévio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 6º do referido diploma, não serão solicitados elementos instrutórios.

Deverá, contudo, nos termos do n.º 8 do art. 6º do RJUE, garantir, sempre que aplicável a: ---
'(...) observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção

do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional'.

Mais deverá ser notificado o proprietário, para, no prazo de 60 dias, apresentar registo predial da edificação em causa.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo concedido de 60 dias, apresentar registo predial da edificação devidamente atualizado.

Processo nº 14/2020/42 em nome de Caiximondego – Serralharia Civil, Lda, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Avenida da Universidade de Coimbra, em Casal da Estrada, da União de Freguesias das Sebal e Belide, inscrita na matriz predial urbana sob o nº 1909, da respetiva Freguesia.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do conteúdo da informação administrativa e, relativamente à realização de obras de conservação e demolição necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, delibere manter a deliberação tomada em reunião de Câmara de 02/12/2020, devendo o atual proprietário ser notificado da presente deliberação e da deliberação tomada em reunião de 02/12/2020, para a realização das obras de conservação e demolição, descritas no auto de vistoria de 17/11/2020.

Deverá ser remetido ao atual proprietário, por fotocópia, o auto de vistoria 17/11/2020.

Assim, a Câmara Municipal, deliberou, em reunião de Câmara de 02/12/2020 determinar a realização de obras de conservação e demolição necessárias á correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 17/11/2020, nos termos do nº 2 e 3 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo para o efeito, o prazo de 60 dias, designadamente as seguintes:

Demolição manual dos elementos do aparelho confinante com a via pública até à cota do muro que faz a contenção de terras mantendo-se, no troço perpendicular a norte, parte da alvenaria necessária para fazer o travamento dos panos.

Consolidação dos troços a manter com preenchimento de lacunas com material idêntico ao original e argamassas compatíveis com o suporte (à base de terra e cal), salvaguardado a integridade estrutural dos mesmos e execução de capeamento com argamassa compatível com o suporte, para proteção de infiltrações provocadas pelos agentes atmosféricos (chuva).

Demolição integral das restantes partes da edificação.

Limpeza e desmatação do terreno.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas, que o proprietário deve, no prazo de 30 dias, apresentar os elementos referidos no auto de vistoria, ao abrigo do nº 4 do artigo 89º do RJUE, que, nos termos do nº 2 do artigo 90º-A, valem como comunicação prévia, designadamente os seguintes: Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade da realização das obras acima referidas.

Plano de demolição com indicação da metodologia utilizada, das condições necessárias à garantia da estabilidade dos troços da alvenaria a manter e consolidar; e da indicação da solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos resíduos, nesta se incluindo os meios ou equipamentos a utilizar.

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei nº31/2099 de 03.07.

Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13.09.

Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra.

Número do alvará, ou registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra.

Plano de segurança e saúde.

Comunicação à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida [RJUE].

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, notificar o proprietário, para no prazo concedido de 60 dias, apresentar registo predial da edificação devidamente atualizado.

Processo nº 14/2020/43 em nome de Caiximondego - Serralharia Civil LDA, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Avenida da Universidade de Coimbra, sob o artigo urbano nº 178, em Casal da Estrada, da União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de obras de conservação necessárias às correções de más condições de segurança e de salubridade por a edificação oferecer perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 19/01/2021, nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro [RJUE], na sua atual redação,

concedendo para o efeito, os prazos propostos no referido auto, designadamente as seguintes:

Obras Urgentes (máximo 30 dias), com o objetivo de evitar no imediato um aumento do estado de degradação e a eventual derrocada de parte ou de todo o edifício, não conferindo à edificação condições de utilização:

Demolição/desmanche de todos os elementos em degradação, nomeadamente os elementos construtivos da cobertura que se encontram em estado de colapso para o interior da edificação;

Limpeza de todo o local, retirando e encaminhando todos os resíduos e os materiais resultantes das demolições para operadores licenciados;

Cobertura provisória das paredes expostas aos agentes climatéricos de modo a evitar a infiltração nas paredes resistentes e nas edificações vizinhas;

Garantir que se mantêm encerrados todos os vãos que permitam a entrada de pessoas e animais;

Obras a curto prazo (máximo 6 meses), com o objetivo de garantir a longo prazo a conservação do edifício e os focos de infiltração nas edificações vizinhas, não conferindo à edificação condições de utilização:

Reconstrução da estrutura de suporte do telhado, incluindo eventual reforço estrutural das paredes exteriores e confinantes com as edificações vizinhas;

Colocação de telha em toda a cobertura;

Consolidação das paredes exteriores, incluindo medidas com vista a colmatar todos os focos de infiltração que podem levar posteriormente ao colapso da parede;

Reparação do reboco exterior e pintura das fachadas (sem alteração das cores existentes).

Elementos instrutórios, considerados necessários para a execução das obras:

Obras Urgentes (máximo 30 dias)

Requerimento de início de obras;

Memória descritiva indicando os trabalhos a executar;

Obras a curto prazo (máximo 6 meses);

Memória descritiva indicando os trabalhos a executar;

Termo de responsabilidade relativo à execução da cobertura e das obras de consolidação assinado por técnico habilitado a assinar projetos de estabilidade;

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

Calendarização da execução da obra, a qual não deverá ultrapassar os 60 dias, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

Estimativa do custo total da obra;

Número do alvará ou de registo emitido pelo IMPIC, que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;

Comprovativo de posse de apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

Livro de obra, com menção de termo de abertura;

Plano de segurança e saúde;

Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

Mais deverá ser notificado o proprietário para, no prazo de 30 dias, apresentar registo predial atualizado.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

Processo nº 15/2019/6 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo ao projeto de execução para requalificação da Escola Básica 1º Ciclo de Ega, Freguesia de Ega – para ratificação do ato administrativo datado de 14/01/2021 praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo datado de 14/01/2021, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 164º, do Código do Procedimento Administrativo [CPA], em que autorizou o projeto de execução para requalificação da Escola Básica 1º Ciclo de Ega, freguesia de Ega, que tem candidatura em apreciação_CENTRO-03-5673-FEDER-000183, devendo este cumprir com as condições dadas nas referidas informações técnicas.

Processo nº 15/2020/7 aprovação sobre o projeto de obras de urbanização para Rede de Ligação de Modos Suaves PO.RO.S – Condeixa-a-Velha – Conímbriga PO.RO. S (fase de execução), em nome de Município de Condeixa-a-Nova, para ratificação do ato administrativo datado de 25/01/2021.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo, datado de 25 25/01/2021, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, conjugado com nº3 do artigo 164º, do Código de Procedimento Administrativo, em que aprovou o projeto de obras de urbanização para Rede de Ligação de Modos Suaves PO.RO.S – Condeixa-a-Velha – Conímbriga PO.RO.S (fase de execução), em nome do Município de Condeixa-a-Nova.

Alteração do Plano Diretor Municipal [PDM] da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

- Proposta para aprovação pela Câmara Municipal para posterior conferência.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal [PDM], remetendo-a para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, para que esta convoque a conferência procedimental, prevista no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 2 de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa